



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 807/02, de 03 de julho de 2002

Fica doado para a Secretaria de Educação do Estado do Ceará a Escola de 1º Grau Francisco Holanda Montenegro do distrito de José de Alencar em Iguatu-Ceará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Iguatu autorizado a doar o prédio municipal onde funcionava a Escola de 1º Grau Francisco Holanda Montenegro e sua respectiva área localizada na Avenida Marlene Gonçalves, s/n, sede do distrito de José de Alencar, neste município, com o fim específico de implantação e instalação de unidade estadual (Escola Estadual de Ensino Médio)

Art. 2º - A responsabilidade pelas reformas e ampliações necessárias à implantação e funcionamento da Unidade Estadual de Ensino Médio referida no artigo anterior, recai sobre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Art. 3º - Se a utilização do imóvel não se apresentar em conformidade com a finalidade específica da doação mencionada no artigo 1º (primeiro) desta lei e se os serviços não forem realizados até a data de 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2003 (dois mil e três), o bem referido no artigo 1º (primeiro) voltará a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 30 de abril de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 03 de julho de 2002.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL